



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Certifico que o(a) presente Lei 875/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 20 / 06 / 23

Retirado em: 31 / 12 / 23 *RL*

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.404,69 (Trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), objetivando o termino da reforma da praça do idoso, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1015 – REFORMA DA PRAÇA DO IDOSO

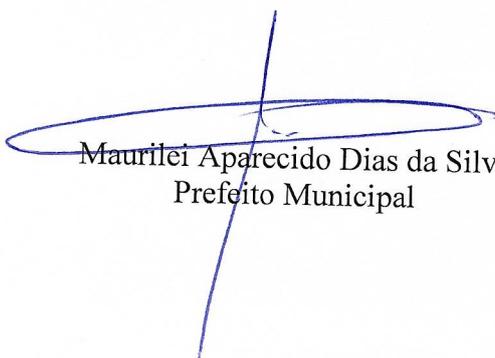
Ficha		4.4.90.51	Obras e instalações (FR01)	R\$ 39.404,69
TOTAL				R\$ 39.404,69

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na respectiva fonte de recurso R\$ 39.404,69 (Trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o convenio nº100989/2022 Secretaria de Desenvolvimento Regional, recurso próprio.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 20 de junho de 2023


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal